ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 048/2018

Aprova o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos Municípios de Mirante, Várzea Nova e Macajuba.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 257ª Reunião Ordinária, do dia 14 de março de 2018, e considerando:

A Resolução CES nº 14, de 08 de novembro de 2012, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

O Decreto Estadual nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

A Resolução CES nº 15, de 15 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2016-2019 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos Municípios de Mirante, Várzea Nova e Macajuba, conforme planilha abaixo:

CREDENCIAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (40h), 02 Fisioterapeutas (20h/30h), 01 Psicólogo (40h), 01 Assistente Social (30h), 01 Profissional de Educação Físico (40h), totalizando carga horária de 200 horas.	Mirante
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Fisioterapeuta (30h), 01 Assistente Social (30h), 01 Profissional de Educação Físico (40h), 01 Psicólogo (30h), 01 Nutricionista (40h), 01 Farmacêutico (30h), totalizando carga horária de 200 horas.	Várzea Nova
	01 NASF Tipo II, com a seguinte composição: 02 Educadores Físicos (20h cada), 01 Nutricionista (40h), 02 Fisioterapeutas (20h cada), 02 Assistentes Sociais (20h cada) e 01 Psicólogo (40h), totalizando carga horária de 200 horas.	Macajuba

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 048/2018

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA